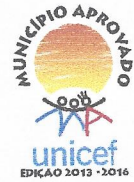




Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



LEI COMPLEMENTAR Nº 29 de 21 de fevereiro de 2017

Publicado no J.O.M.
Nº 789 de 21/02/17

ATUALIZA O PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO À ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO AO LONGO DO ANO E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 426/2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 7º, IV, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Emas, em efetivo exercício em sala de aula, ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a lei federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em *nível médio na modalidade normal* conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas da implementação da referida lei na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - O anexo único da Lei Complementar nº 028/2016, passará a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



CARGO	SÍMBOLO	Carga Horária	Vencimento R\$
PROFESSOR	QPM-PR-1	20 Horas	1.149,00
		25 Horas	1.436,00
		30 Horas	1.725,00
		40 horas	2.298,00
PROFESSOR	QPM-PR-2	20 Horas	1.267,00
		25 Horas	1.587,00
		30 Horas	1.907,00
		40 horas	2.539,00
PROFESSOR	QPM-PR-3	20 Horas	1.313,00
		25 Horas	1.643,00
		30 Horas	1.974,00
		40 horas	2.628,00
SUPERVISOR ESCOLAR	SE-1	20 Horas	1.313,00
		25 Horas	1.643,00
		30 Horas	1.974,00
		40 horas	2.628,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	OP-1	20 Horas	1.313,00
		25 Horas	1.643,00
		30 Horas	1.974,00
		40 horas	2.628,00

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 028/2016.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Emas, 21 de fevereiro de 2017


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita em exercício